

2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS- 6ª. REGIÃO E REDENTOR ADMINISTRAÇÃO IMÓVEIS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º17.383.712/000130, situado a Rua Tupis, n.º. 485, sala 502, Centro, nesta cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Julia Maria Muniz Restori, brasileira, casada, RG n.º. M-133221 SSP-MG, CPF n.º 618.978.926-91, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **Vincenza Vera La Rocca**, através de sua representante legal a empresa **Redentor Administração Imóveis Ltda.**, CPNJ n.º 20.429.460/0001-47 CRECI MG n.º PJ-138, sediada a Rua São João Nepomuceno, n.º 405, Centro, Juiz de Fora/MG, neste ato representada pela Sra. **Simone de Barros Cardoso**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade n.º M-6.936.912 SSPMG, CPF 907.964.116-20, doravante denominado **LOCADORA**, celebram o presente **Aditivo ao Contrato n.º 017/17** firmado em 30 de agosto de 2017, de acordo com as Leis Federais n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991 e n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O aditivo do presente contrato consiste na prorrogação da locação por mais **12 (doze) meses** da sala de propriedade do LOCADOR ao LOCATÁRIO, situada a Rua Barão de Rio Branco, 2.595, Edifício Luz Avenida, sala 1105, Juiz de Fora/MG, a partir de **01/09/2019**, nos termos do que dispõe o art. 51º, da Lei n.º. 8.245/91, §3º, I, do art. 62 e X do art. 24 da Lei 8.666/93, até **31/08/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente aditivo contratual é de **R\$ 652,76** (Seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando **R\$ 7.833,14** (Sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), conforme cláusula terceira, §10 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTINUIDADE CONTRATUAL

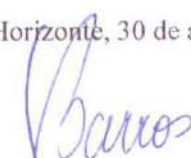
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitar com este instrumento.


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste aditivo contratual em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para maior firmeza é este contrato, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 3 (três) vias, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2019.


CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CNPJ n.º. 17.383.712/000130
Julia Maria Muniz Restori
LOCATÁRIO


Simone de Barros Cardoso
CPF n.º 907.964.116-20
LOCADOR


Michelle Araújo Rodrigues
Assessora Jurídica - OAB/MG 87.349
CRESS 6ª Região

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 